



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta dos Processos nº 48500.001434/2001-21 e nº 48360.001957/2016-86, resolve:

Art. 1º Dispensar a reversão dos bens vinculados à concessão do Aproveitamento de Potencial Hidráulico denominado UHE Edgar de Souza, extinta pelo Despacho MME s/nº, de 31 de outubro de 2012, com a livre disponibilização para a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.101/0001-42, dos bens e das instalações vinculados à concessão, observado o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º A dispensa de reversão de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL, de 11 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2018 - Seção 1.